



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Lei nº 176 de 29 de setembro de 1972

Fixa subsídio de Prefeito e Vice-Prefeito
para a próxima Legislatura.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Faço saber que estou remetendo a Câmara Municipal de
Tabuleiro do Norte para apreciação e aprovação a seguinte Lei:-

Art. 1º - Os subsídios dos Srs. Prefeito e Vice Prefei-
to para o próximo período Legislativo fica fixado em Cr\$ 1.500,00 e
Cr\$ 500,00, respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de
fevereiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte em
29 de setembro de 1972

Gerardo Nunes Malveira
Prefeito Municipal